



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

DESPACHO DE
ADJUDICAÇÃO PP 06

PREGÃO PRESENCIAL N 17/2020
PROCESSO Nº 107/2020
OBJETO: **Aquisição de diversos pares de botinas para os funcionários da Garagem Municipal da SMDR.**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte, às nove horas, na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) do Município de Ijuí/RS, reunidos PREGOEIRA servidora Lucilda Nair Barriquello e a EQUIPE DE APOIO, composta pelos servidores Leris Regina do Amaral Antonini e Maria Tereza Daronco, designados pela PORTARIA GP Nº 57/2019, de vinte e três de dezembro de dois mil e dezenove, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02), Decreto Executivo nº 3.986/07, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e demais legislação vigente e pertinente à matéria, **exclusivamente** para os interessados qualificados como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Em ato contínuo procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação de existência de poderes para formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O licitante cumpriu com o solicitado no Edital. O referido credenciamento da empresa foi realizado na seguinte ordem:

Nº	Razão Social do Licitante	Representante presente
01	TIGRAO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP	FELIPE MAYER GONÇALVES

As empresas abaixo relacionadas protocolaram os documentos referentes ao presente certame, sem a presença de representante legalmente constituído, fato que as impede de praticar os atos inerentes ao certame, tais como ofertar lances e apresentar recursos.

N.	Nome empresa
01	NANDAMELOS UNIFORMES LTDA – ME
02	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP
03	PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S EIRELI ME

Em seqüência, foi recebida a Declaração dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital (art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02) e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. As empresas estão de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo a Pregoeira procedeu à abertura do Envelope de nº 1 (Proposta) das empresas participantes e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio foi examinado a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. A Pregoeira e a Equipe de Apoio após a análise das propostas as classificam, por atender as condições exigidas com o Edital. As propostas também foram analisadas e rubricadas pelo representante do licitante presente na sessão. A Pregoeira registra que às nove horas e vinte e oito minutos recebeu protocolo da empresa EPIS PROTTEGE EILELI, horário em que já havia credenciado o representante do licitante presente na sessão e procedido a abertura dos envelopes de propostas. Em seguida, iniciou-se a sessão de lances, sendo que o representante do licitante presente na sessão não ofertou lances. O valor ofertado pela empresa vencedora PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S EIRELI ME, foi aceito devido o valor estar abaixo da referência constante no Processo. Dando prosseguimento, a Pregoeira e a Equipe de Apoio procederam na abertura e conferência dos documentos contidos no envelope de habilitação do licitante que apresentou o menor valor PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S EIRELI ME, constatando-se que apresentou o requerido no subitem 8.1.2, alínea "e" (VENCIDO em 06/03/2020) do Edital. O licitante cumpriu com o item 5.5 do mesmo diploma legal e terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, uma vez que foi declarado como vencedor do certame. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 5.8 do Edital e legislação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelo representante do licitante presente e ao final relacionado. Ijuí/RS, 09 de março de 2020.

LUCILDA NAIR BARRIQUELLO
PREGOEIRA

LERIS REGINA DO AMARAL ANTONINI
EQUIPE DE APOIO

Maria Tereza Daronco
EQUIPE DE APOIO

Razão Social do Licitante	Assinatura Representante presente
TIGRAO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	FELIPE MAYER GONÇALVES